

LEI nº 2.010/2.002

Homologa a criação das Pré-Escolas Municipais

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam homologadas a criação das seguintes Pré-Escolas Municipais:

- 1 – Pré-Escola Municipal São Judas Tadeu Bairro São Judas Tadeu;
- 2 – Pré-Escola Municipal Professora Clélia Assis – Distrito de Crisólia;
- 3 – Pré-Escola Municipal Professora Conceição Cardoso – Bairro Jardim Centenário;
- 4 – Pré-Escola Municipal Chiquinha Góes – Bairro Pinhalzinho dos Góes;
- 5 – Pré-Escola Municipal São Sebastião – Bairro Peitudos;
- 6 – Pré-Escola São José – Bairro São José do Mato Dentro;
- 7 - Pré-Escola Municipal Theonila Serra – Bairro Francisco Sá;
- 8 – Pré-Escola Municipal Procópio José Pereira – Bairro Penha;
- 9 – Pré-Escola Municipal Mariinha Reno Moreira – Bairro Pinhalzinho dos Lopes.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 15 de outubro de 2.002.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG